



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1229/2024  
(à MPV 1229/2024)**

Dê-se ao inciso I do § 1º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**§ 1º .....**

I – ocorrerá por meio da entrega de montante equivalente ao triplo do valor creditado aos referidos Municípios, no mês de abril de 2024, a título do Fundo de Participação de que trata o art. 159, *caput*, inciso I, alínea “b”, da Constituição, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza;

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

Publicada em 21 de maio, a MP 1222 determinou à União a transferência de valores para auxílio aos municípios com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal até aquela data. Os municípios contemplados foram aqueles constantes das Portarias da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 1.587, de 13 de maio de 2024, e nº 1.636, de 15 de maio de 2024.

Ocorre que, desde 21 de maio, mais municípios tiveram estado de calamidade pública reconhecido pelo Executivo Federal, por meio da Portaria nº 1.802, de 31 de maio de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Assim, a MP 1229 estende o apoio financeiro estabelecido pela MP 1.222, de 2024, aos estes municípios.



\* C D 2 4 1 0 6 3 6 1 3 8 0 \*

O valor a ser transferido a cada município equivale ao montante recebido, pelo respectivo município, no mês de abril de 2024, a título do FPM, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza. A medida teria o impacto estimado em R\$ 124 milhões.

Os valores devem contribuir para oferecer algum auxílio aos referidos municípios, que enfrentam forte demanda por serviços públicos ao mesmo tempo em que, diante do desaquecimento da atividade econômica, devem estar observando queda das receitas.

Entretanto, diante de um orçamento de despesas primárias do Governo Federal estimado em aproximadamente R\$ 2 trilhões, chama a atenção que este Governo tenha disponibilizado apenas 0,0157% disso para o auxílio aos municípios gaúchos afetados pelas chuvas. Para se ter uma ideia, tal corresponde a menos de 5% do valor disponibilizado pelo Governo para a compra de arroz pela Conab, medida que deve agravar ainda mais a economia do estado e a receita do estado e dos municípios gaúchos.

Por essa razão sugerimos Emenda aumentando o valor do apoio aos municípios gaúchos. A despeito de ainda modestos diante do orçamento da União, tais recursos serão de grande valia para as Prefeituras afetadas e, consequentemente, para os cidadãos gaúchos que tanto contribuem, por meio de seus impostos, para o custeio da União.

Sala da comissão, 7 de junho de 2024.

